



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARROS CASSAL

LEI Nº 1.878, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Institui a obrigatoriedade da execução dos Hinos Nacional Brasileiro, Rio-Grandense e Barroscassalense nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Barros Cassal/RS, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da execução dos seguintes hinos nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Barros Cassal/RS:

- I – Hino Nacional Brasileiro;
- II – Hino Rio-Grandense;
- III – Hino Barroscassalense.

Art. 2º A execução dos hinos deverá ocorrer pelo menos uma vez por semana, em momento previamente definido pela direção de cada escola.

Art. 3º A atividade deverá envolver alunos, professores e demais profissionais da escola, com o objetivo de promover valores de civismo, identidade cultural e respeito aos símbolos oficiais.

São objetivos desta Lei:

- I – promover o conhecimento do Hino Nacional Brasileiro, do Hino Rio-Grandense e do Hino de Barros Cassal, bem como a compreensão de seus significados históricos e culturais;
- II – valorizar os hinos e suas respectivas bandeiras, fortalecendo o respeito aos símbolos nacionais, estaduais e municipais;
- III – desenvolver o senso de patriotismo, civismo e pertencimento entre os estudantes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARROS CASSAL

IV – criar no ambiente escolar uma cultura de respeito, amor à pátria e valorização da identidade local;

V – orientar e assegurar a postura adequada durante a execução do Hino Nacional Brasileiro, do Hino Rio-Grandense e do Hino de Barros Cassal;

VI – incentivar práticas educativas que reforcem a formação cidadã e o conhecimento dos símbolos oficiais.

Art. 4º As escolas poderão realizar a execução dos hinos por meio de áudio oficial, banda escolar, coral ou outras formas adequadas ao ambiente escolar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Barros Cassal, 20 de janeiro de 2026.

APARECIDA DE FÁTIMA NEVES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores